



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 021, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE
DESAPROPIAÇÃO IMÓVEL PARTICULAR QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, IV da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de terreno urbano localizado na Rua João Nunes da Silva, Parati 2000, neste Município de Assú/RN, de propriedade de Kirialle Soares de Medeiros, com área total de 4.736,34m² e perímetro de 827,63m, limitando-se ao norte com área remanescente, ao Leste com outros, ao sul com área remanescente e com área remanescente e as seguintes coordenadas:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 3, de coordenadas N 9382440,016m e E 727208.385m; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distancias: 102°18'19.4” e 350.72m, até o ponto 4 de coordenadas N 9382365.270M e E 7277551.046m; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distancias: 104°52'59.2” e 10.01m, até o ponto 5 de coordenadas N 9382362.699m e E 727560.720m; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distancias: 104°58'21.7” e 46.49m, até o ponto 6 de coordenadas N 9382350.687M e E 727605.635m; deste segue confrontando com Outros, com os seguintes azimutes e distancias: 257°40'14.5” e 26.16m, até o ponto 7 de coordenadas N 9382345.101M e E 727580.078m; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distancias: 284°58'19.2” e 32.64m, até o ponto 8 de coordenadas N 9382353.534m e E 727548.544m; deste segue confrontando com a Área Remanescente com as seguintes azimutes e distancias: 282°18'18.7” e 349.54m, até o ponto 9 de coordenadas N 9382428.028M e E 727207.034m; deste segue confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distancias: 6°25'47.6” e 12.06m, até o ponto 3 de coordenadas N 9382440.016M e E 727208.385m, ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39°WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM”.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior, será devidamente caracterizada no laudo de avaliação e memorial descritivo, que fará parte integrante do presente Decreto, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

responsáveis pelo levantamento georreferenciado, memorial descrito do imóvel e da engenharia responsável pelo laudo de avaliação.

Art. 3º Ficam as Secretarias de Administração e Finanças do município de Assú/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizado na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 4º O Município de Assú deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, para que o processo ocorra pela via administrativa de forma amigável, em face da celeridade, que será ultimada por esse procedimento.

§1º. O município citará as partes por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput do artigo.

§2º. Caso o proprietário seja pessoa falecida deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§3º. Na hipótese da recusa por parte do proprietário do valor da desapropriação, ou caso nenhum interessado atenda à citação, fica a Assessoria Jurídica na incumbência de adotar as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 10 de março de 2023.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ